

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CRÉDITO A RECEBER JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAJERU (BA), REGISTRADOS EM RESTOS A PAGAR, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, com base na L. 4.320/64, e na Instrução Cameral TCM/BA nº 001/2016-1ªC, notifica eventuais fornecedores e prestadores de serviços para comprovarem, perante a fazenda pública municipal, o fornecimento de bens ou serviços nos exercícios anteriores ao ano 2013, inscritos em restos a pagar processados e não processados, que tenham gerado obrigação de pagamento para o município até 31 de dezembro de 2012, na forma prevista no art. 42, da LC. Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O atendimento aos credores, para reconhecimento e validação dos débitos, será realizado entre os dias 03 e 07 de dezembro/2018. Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória da relação jurídica geradora da obrigação.

Findo o prazo, os autos serão encaminhados para comissão processante nas condições em que se encontrarem, considerando os notificados revéis.

Deverão ser cumpridas as determinações abaixo, utilizando-se os modelos anexos a este edital de convocação.

1) DA COMUNICAÇÃO POR AR (Aviso de Recebimento)

Serão também comunicados os fornecedores, correspondência tipo AR (Aviso de recebimento), contendo os seguintes documentos:

- Ofício Processual numerado individual (Anexo 1);
- Auto de Notificação numeração individual (Anexo 2);
- Modelo de Ofício de Entrega
- Modelo de Declaração de Inexistência

Os modelos de Ofício de Entrega ou declaração de inexistência serão preenchida pelo fornecedor e deverá ser apresentado na prefeitura.

2) DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão comparecer à sede da Prefeitura, conforme prazo estabelecido a contar do dia do recebimento do aviso através da Publicação no Diário Oficial, respeitado o prazo estabelecido de **08 (oito)** dias, portando a seguinte documentação comprobatória:

a) PESSOA FÍSICA

- Ofício de entrega da documentação e solicitação de análise (em duas vias);
- Cópia Autenticada do RG e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Nota Fiscal Avulsa (original ou cópia 2ª via autenticada);
- Contrato ou outro documento que dê suporte a despesa registrada.

b) PESSOA JURÍDICA

- Ofício de entrega da documentação e solicitação de análise (em duas vias);

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- Cópia do CNPJ;
- Cópia Autenticada do Contrato Social e Alterações;
- Certidões de FGTS, Estadual, Municipal, Dívida Ativa da União e trabalhista (atualizada);
- Nota Fiscal (original ou cópia 2ª via autenticada);
- Contrato ou outro documento que dê suporte a despesa registrada.

3) DA ANÁLISE

A documentação completa deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, onde será conferida a documentação a ser analisada e entregue, neste momento, ao representante legal a segunda via do OFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE, com o protocolo de recebido.

Após a entrega da documentação, a mesma será encaminhada para a comissão processante, que irá analisar os documentos apresentados e emitirá o parecer.

A Comissão terá o prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data do recebimento, para emitir parecer conclusivo.

4) DO INDEFERIMENTO

Decidindo pelo indeferimento do Pedido, a Secretaria Municipal comunicará a requerente, para que apresente as interposições no prazo máximo de **2 (dois) dias** a partir do recebimento da comunicação, que será através de publicação no Diário Oficial e meio de comunicação disponibilizada pelo requerente.

O recurso apresentado será encaminhado para a procuradoria, para emissão do parecer e remetida à comissão processante, que poderá considerar a sua decisão.

Caso mantenha o indeferimento, a Comissão apresentará o processo com as razões do indeferimento a Secretaria de Administração para decisão final.

5) DA INEXISTÊNCIA DOS DÉBITOS

Na hipótese de contestação pela inexistência dos débitos, por parte do fornecedor, o mesmo deverá manifestar-se através dos seguintes documentos:

- Declaração com firma reconhecida (duas vias);
- Cópia do CNPJ;
- Cópia Autenticada do Contrato Social e Alterações;

6) DA NÃO COMPROVAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER

O não comparecimento e/ou não comprovação dos créditos a receber, inscritos em Restos a Pagar nos exercícios financeiros anteriores a 2013 serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, devendo ser formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2012, para os devidos fins. Não se admitirá a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não comprovação por parte dos credores do implemento de condição exigido pela Lei nº 4.320/64.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



7) DA FALSA COMUNICAÇÃO E PENALIDADES

O Credor, que por dolo ou má fé, comunicar falsa manifestação de débito, além das sanções na esfera cível, poderá responder criminalmente por seus atos.

7) DA FALSA COMUNICAÇÃO E PENALIDADES

O Credor, que por dolo ou má fé, comunicar falsa manifestação de débito, além das sanções na esfera cível, responderá criminalmente por seus atos.

8) DOS ANEXOS

É parte integrante deste edital:

- Anexo 1 – Ofício de Comunicação Processual
- Anexo 2 – Auto de Notificação
- Anexo 3 - Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise – Pessoa Jurídica
- Anexo 4 - Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise – Pessoa Física
- Anexo 5 – Declaração de Inexistência

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



ANEXO I

Ofício Processual RPP nº 0XXX/2018

Processo de Cancelamento de Restos a Pagar Processados - 2018

(De acordo com o Edital de Convocação)

Guajeru, 05 de dezembro de 2018

Prezado(a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Guajeru, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Vossa Senhoria, em anexo, **Auto de Notificação nº 00000/2018** datado de **00/00/2018**, lavrado de acordo com os dispositivos legais abaixo relacionados:

1. Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64 que trata dos Restos a Pagar;
2. Instrução Cameral TCM/BA nº 001/2016-1ª C que trata do procedimento para cancelamento dos restos a pagar.

Fica Vossa Senhoria, cientificado que o prazo para contestação é de 08 (oito), dias, sob pena de revelia.

Atenciosamente,



GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



ANEXO II

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00000/2018

Notificado:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CEP:

FATO QUE ORIGINOU A NOTIFICAÇÃO:

Inscrição de Restos a Pagar Processados, referente ao Empenho nº 0000/00 em 00/00/0000, com valor liquidado de R\$ 0000,00. Com (Sem) vínculo contratual (nº 000/00) e licitatório (nº 000/00).

DISPOSITIVOS LEGAIS:

Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64 e a Instrução Cameral TCM/BA nº 001/2016-1ª C.

PROCEDIMENTO PREVISTO:

Cancelamento do Resto a Pagar Inscrito, conforme especificado anteriormente.

Da inexistência do débito, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO da empresa notificada, com firma reconhecida, para andamento do procedimento administrativo.

As falsas declarações aqui prestadas poderão implicar em sanções na esfera administrativa, cível e penal.

ESGOTANDO O PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO DO NOTIFICADO, O PRESENTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO SERÁ ENCAMINHADO PARA COMISSÃO DESIGNADA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



ANEXO III

OFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE – PESSOA JURÍDICA.
Assunto: Restos a Pagar Processados - **AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00000/2018**

À Prefeitura Municipal de Guajeru
Secretaria de Administração e Finanças

Prezado(a) Secretário(a),

Conforme Edital de Convocação, venho através deste, requerer a análise da documentação encaminhada em anexo, restando assim comprovado o direito a receber a quantia de R\$ 0,00 (valor por extenso) inscrito em Restos a Pagar no exercício de 20xx.

Relação da documentação apresentada:

1. Ofício de Entrega (duas vias);
2. Cópia do CNPJ;
3. Cópia Autenticada do Contrato Social e Alterações;
4. Certidões de FGTS, Estadual, Municipal, Dívida Ativa da União e trabalhista (atualizada);
5. Nota Fiscal (original ou cópia 2ª via autenticada);
6. Contrato ou outro documento que dê suporte a despesa registrada.

Tenho ciência de que falsas declarações aqui prestadas poderão implicar em sanções na esfera administrativa, cível e penal.

A declaração aqui prestada representa a verdade

Local e Data

(nome do representante com carimbo da empresa)

CPF: _____

REPRESENTANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



ANEXO IV

OFICIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ANALISE – PESSOA FISICA

Assunto: Restos a Pagar Processados - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00000/2018

A

Prefeitura Municipal de Guajeru

Secretaria de Administração e Finanças

Prezado(a) Secretário(a),

Conforme Edital de Convocação, venho através deste, requerer a análise da documentação encaminhada em anexo, restando assim comprovada o direito a receber a quantia de R\$ 0,00 (valor por extenso) inscrito em Restos a Pagar no exercício de 20xx.

Relação da documentação apresentada:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Comprovante de Residência;
3. Nota Fiscal Avulsa (original ou cópia 2ª via autenticada);
4. Contrato ou outro documento que dê suporte a despesa registrada.

Tenho ciência de que falsas declarações aqui prestadas poderão implicar em sanções na esfera administrativa, cível e penal.

A declaração aqui prestada representa a verdade

Local e Data

(nome do credor)

CPF: _____

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA

Declaro para os devidos fins de direito que inexistem débitos a receber da Prefeitura Municipal de Guajeru, referente a **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 20xx** conforme descrito:

Empenho: 000/0000 em 00/00/20XX

Valor dos Restos a Pagar Processados: R\$ 0.000,00

A declaração aqui prestada representa a verdade.

Local e Data

(nome do representante com carimbo da empresa)

CPF: _____

(CPF do representante)

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia